



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.327/82

ALTERA REMUNERAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Ficam os vencimentos do cargo de Engenheiro Agrimensor do Município de Conselheiro Lafaiete, estabelecidos em CR\$99.648,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) a partir de dia 1º de maio de 1982.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, fazendo retroagir seus efeitos a 1º de maio de 1982.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 18 DE MAIO DE 1982.


Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 40-E-82

ALTERA REMUNERAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Ficam os vencimentos do cargo de Engenheiro Agrimensor do Município de Conselheiro Lafaiete, estabelecidos em Cr\$ 99.648,00 (noventa e / nove mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) a partir do dia 1º de maio de 1982.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, fazendo retroagir seus efeitos a 1º de maio de 1982.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1982.

VEREADOR DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Presidente da Câmara

VEREADOR RICARDO ALEIXO TAVARES
Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Secretário-Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Handwritten signature and initials in blue ink, possibly reading "Ocupado" and "R. S. / R."

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 40-E-82, deva ser discutido e votado com sua redação inicial.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982.

Handwritten signature of Alfredo Laporte in blue ink

ALFREDO LAPORTE

Handwritten signature of José Aleixo de Matos in blue ink
JOSE ALEIXO DE MATOS

Handwritten signature of Ricardo Aleixo Tavares in blue ink
RICARDO ALEIXO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

APROVADO
10/05/82

Comissão de Legislação e Constituição ao Projeto de Lei nº 40-E-82, que Altera Remuneração no quadro de Servidores do Município.

A Comissão é de parecer que o projeto supra deva ser encaminhado ao Plénario para discussão e votação.

Sala das Comissões 6 de maio de 1982.

José Monteiro de Castro
JOSE MONTEIRO DE CASTRO

João Rodrigues de Castro
JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

Geraldo Magela de Assis Rezende
GERALDO MAGELA DE ASSIS REZENDE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS

APPROVADO
[Handwritten signature]
19/05/82

Submeta-se à consideração do Plenário o Projeto de Lei
nº 40-E-82.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1982.

[Handwritten signature]

ALFREDO LAPORTE

[Handwritten signature]
JOSE OSCAR DE BARROS

JOSE OSCAR DE BARROS

[Handwritten signature]
JOSE MONTEIRO DE CASTRO

JOSE MONTEIRO DE CASTRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO:-

SERVIÇO DE SECRETARIA

Parecer da
Comissão de Legislação e Contabilidade
av. Projeto de Lei N.º 40 E 82
que Altera Remuneração ~~de Cargo~~
no quadro de servidores do Município.

A Comissão é de parecer que o
projeto supra deve ser encaminhado
ao Plenário para discussão e votação
Sala das Sessões 6 Maio 1982

for montem de estar
freastep



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 40-E-82 Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.
[Signature]
Presidente

ALTERA REMUNERAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

A Comissão Municipal de Finanças para parecer.
[Signature]
Presidente

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os vencimentos do cargo de Engenheiro Agrimensor do Município de Conselheiro Lafaiete, estabelecidos em R\$ 99.648,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) a partir do dia 1º de maio de 1982.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, fazendo-se retroagir seus efeitos a 1º de maio de 1982.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1982.

[Signature]
PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO
APROVADO
APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 40. E 82
Provado em 19 de discussão e votação.
Votação: 12 Faváveis, 2 Abstencas
Contra: s Barcos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LHE. LAFIETE
Em 10 de maio de 1982
Presidente: [assinatura]
Vice Presidente: [assinatura]
Secretário: [assinatura]
2.º Secretário: [assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 40. E 82
Provado em 22 de discussão e votação.
Votação: unanimidade do pleito
Contra: s Barcos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LHE. LAFIETE
Em 11 de maio de 1982
Presidente: [assinatura]
Vice Presidente: [assinatura]
Secretário: [assinatura]
2.º Secretário: [assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 40. E 82
Provado em 29 de discussão e votação.
Votação: unanimidade do pleito
Contra: s Barcos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LHE. LAFIETE
Em 12 de maio de 1982
Presidente: [assinatura]
Vice Presidente: [assinatura]
Secretário: [assinatura]
2.º Secretário: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

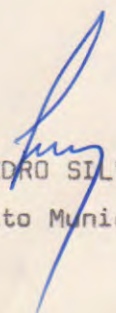
Estamos passando às mãos de Vossas Excelências para a Dou-
ta apreciação dessa Casa Legislativa o anexo projeto de Lei que Altera Remunera-
ção de Cargo no Quadro de Servidores Municipais.

Esta justificativa está sendo acompanhada pela Indicação
nº 20/82 dos Ínclitos Vereadores, que fazem menção à Lei 4950-A de 22 de abril
de 1966 que estabelece o mínimo de remuneração para o cargo de que tratamos.

Na oportunidade, queremos reafirmar a Vossas Excelências
os nosso protestos de muita amizade.

Cordialmente,

Conselheiro Lafaiete, 03 de maio de 1982.


PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

INDICAÇÃO Nº 20/82

*A. D. Paiva
para os municípios
27/4/82
[Signature]*

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador abaixo assinado indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atualizar nos termos da Lei nº 4950-A de 22 de abril de 1966 / (22.04.66) a remuneração do Engenheiro Agrimensor da Prefeitura Municipal/ Sr. Caio Milagres passando de cinco(5) salários mínimos regionais para seis (6) já que esta é a remuneração mínima atribuída ao profissional de engenharia.

É de ressaltar ainda que o engenheiro Dr. Caio Milagres mantém horário integral na realização dos serviços da municipalidade, sendo ainda desnecessário dizer a forma como trata a coisa pública, seus superiores e subalternos, sempre com educação e honradez.

SALA DAS SÉDES, 14 de abril de 1982.

[Signature]
DR. GERALDO MAGELA DE ARRIS BUENDE
Vereador

*Geraldo Magela de Arris Buende
Josi Antunes de Sá*